



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 906 :: TERÇA, 11 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 11

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                                          |   |
|----------------------------------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....                    | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023.....                     | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023.....                     | 2 |
| ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041.1/2023.....       | 2 |
| ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041.2/2023.....       | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA ..... | 3 |
| ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035.1/2023.....       | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....                      | 4 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.1/2023.....                 | 4 |
| RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2023 de 11 de abril de 2023 .....    | 8 |
| RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2023 de 11 de abril de 2023 .....    | 8 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

I. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ:06.077.947/0001-87 CONTRATADA: LAGO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 23.429.390/0001-15 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, VALOR: R\$ 2.256.874,14. (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023 PODER: PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE; MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE: 12.122.0402.2014.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 10 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA **DENISE****

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PETUBA DE MORAES** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **EVERTON DA COSTA LAGO** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PARTES:** O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, através da Secretaria Municipal de Educação representada pela secretária de Educação Sra. Denise Petuba de Moraes CPF: 467.230.723-91 e a Pessoa Física o Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA PAIXÃO CPF; 523.009.783-34. **DO OBJETO:** **Locação de Imóvel para abrigar as instalações do EM ANTONIO RAYOL – ANEXO, da Secretaria de Educação Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 920, Bairro: Centro;** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais), mensal, e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. **VIGÊNCIA:** será a partir da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO Exercício 2023 Poder Executivo 02 Órgão Secretaria Municipal de Educação 02.12 Unidade Orçamentária/atividade MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6190.0000 Natureza da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Categoria Econômica: Locação de imóveis Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **LOCADORA:** Denise Petuba de Moraes e **LOCATÁRIO:** Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA PAIXÃO CPF; 523.009.783-34. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ:06.077.947/0001-87 CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 12.145.041/0001-55 OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, VALOR: R\$ 454.385,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023 PODER; PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO; PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE; MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE: 12.122.0402.2014.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 10 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA **DENISE PETUBA DE MORAES** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

#### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041.1/2023

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041.1/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: LAGO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI PUBLICADO NO QUARTA, 05 DE ABRIL DE 2023 : PÁGINA 1 E 55 DE 63, DA EDIÇÃO 902, QUARTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA ATA DE REGISTR DE PREÇO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

**ONDE LÊ-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA COM SEDE NA RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CEP: 65928-000 – GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, REPRESENTADO PELO SR. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0249808120039 E DO CPF Nº 019.198.953-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE RUA SANTA BÁRBARA, SN, CIDADE NOVA, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

**FABRICIO DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA  
ÓRGÃO GERENCIADOR.

**LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE RUA JOÃO LUÍS, 1101 – CENTRO, CEP: 65928-000 – GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 06.077.947/0001-87 REPRESENTADO PELA SRA. **DENISE PETUBA DE MORAES** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00006528493-3 CPF Nº 467.230.723-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 1146, CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DENISE PETUBA DE MORAES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR.

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 05/04/2023. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 11 DE JANEIRO DE 2023 DENISE PETUBA DE MORAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041.2/2023

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041.2/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, PUBLICADO NO QUARTA, 05 DE ABRIL DE 2023 : PÁGINA 55 E 62 DE 63, DA EDIÇÃO 902, QUARTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA ATA DE REGISTR DE PREÇO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

**ONDE LÊ-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA COM SEDE NA RUA IMPERATRIZ II , Nº 800, CEP: 65928-000 – GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, REPRESENTADO PELO SR. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0249808120039 E DO CPF Nº 019.198.953-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE RUA SANTA BÁRBARA, SN, CIDADE NOVA, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

**FABRICIO DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA  
ÓRGÃO GERENCIADOR.

**LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE RUA JOÃO LUÍS, 1101 – CENTRO, CEP: 65928-000 – GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 06.077.947/0001-87 REPRESENTADO PELA SRA. **DENISE PETUBA DE MORAES** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00006528493-3 CPF Nº 467.230.723-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 1146, CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

**DENISE PETUBA DE MORAES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR.

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 05/04/2023. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 11 DE JANEIRO DE 2023 DENISE PETUBA DE MORAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

#### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035.1/2023

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035.1/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA CONTRATADA: BELA LUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA PUBLICADO NO DIARIO FICIAL SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023: PÁGINA 25 DE 26, DA EDIÇÃO 881, SEGUNDA FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA ATA DE REGISTR DE PREÇO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

**ONDE LÊ-SE:** GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**LEIA-SE:** GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 02 DE MARÇO DE 2023

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 06/03/2023. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 11 DE ABRIL DE 2023 FABRICIO DOS SANTOS SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.1/2023

**PROCESSO Nº 019/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da secretaria municipal de Saúde CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde JONAS DOS SANTOS CIRILO portador da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA. No uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**NOME EMPRESARIAL:** VILLARA ODONTOLOGIA LTDA - ME

**CNPJ:** 08.071.176/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Luiz Domingues, Centro, n 1270, CEP - 65.901-430, Imperatriz, Estado do Maranhão

**(DDD) TELEFONE** (99) 3525-9953

**E-MAIL:** licitacaovillara@gmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** Antônio Leonardo Araújo Vilarino

**CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:** 0365739120092

**CPF:** 898.443.513-91

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

**1.1** Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico N° 001/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**1.2** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3** A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Registro de Preço para a contratação de empresa prestadora de serviços para fazer moldagem, e confecção de prótese dentária para população adulta e de terceira idade do município, informamos ainda que a fonte de recurso para pagamento do objeto pretendido correrá por conta do orçamento geral da Prefeitura, sendo individualizada no momento da instrumentalização do (s) contrato (s), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**2.2** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 044/2021**.

**4.2** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**5.1** Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UND | QUANT. | V. UNT     | V. TOTAL      |
|------|--------------------------|-----|--------|------------|---------------|
| 1    | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR | UND | 245    | R\$ 190,00 | R\$ 46.550,00 |
| 2    | PRÓTESE TOTAL MAXILAR    | UND | 245    | R\$ 158,00 | R\$ 38.710,00 |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



|              |                                        |     |     |            |                       |
|--------------|----------------------------------------|-----|-----|------------|-----------------------|
| 3            | PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR      | UND | 305 | R\$ 250,00 | R\$ 76.250,00         |
| 4            | PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR   | UND | 305 | R\$ 268,00 | R\$ 81.740,00         |
| 5            | PRÓTESE CORONÁRIA INTRA RADICULAR FIXA | UND | 245 | R\$ 200,00 | R\$ 49.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                        |     |     |            | <b>R\$ 292.250,00</b> |

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- 10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 10.3** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 10.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 12.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS**

**13.1** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 11 de abril de 2023.

**JONAS DOS SANTOS CIRILO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE.

**ANTÔNIO LEONARDO ARAÚJO VILARINO**

Representante Legal da empresa VILLARA ODONTOLOGIA LTDA - ME  
CONTRATADA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2023 de 11 de abril de 2023**

O Conselho Municipal de Saúde é a instância consultiva e deliberativa de monitoramento das Políticas Públicas de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Em Assembleia realizada no dia 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a finalização dos atuais conselheiros de saúde, com término no mês de março de 2023;

Considerando a necessidade da homologação dos conselheiros eleitos na Assembleia Municipal de Eleição dos Conselheiros de Saúde 2023/2025, para fins de registro e divulgação em diário oficial.

**RESOLVE, encaminhar para este órgão administrativo relação dos conselheiros eleitos para Mesa Diretora no Biênio 2023/2025:**

- Igor Melo da Silva – Presidente
- Jhullyane de Alencar Santos dos Passos – Vice Presidente
- João Pedro Soares de Souza Neto – Secretário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Governador Edison Lobão – MA, 11 de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Giovanna Leal Abud**

**Secretária Executiva**

**Conselho Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2023 de 11 de abril de 2023**

O Conselho Municipal de Saúde é a instância consultiva e deliberativa de monitoramento das Políticas Públicas de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Em Assembleia realizada no dia 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a finalização dos atuais conselheiros de saúde, com término no mês de março de 2023;

Considerando a necessidade da homologação dos conselheiros eleitos na Assembleia Municipal de Eleição dos Conselheiros de Saúde 2023/2025, para fins de registro e divulgação em diário oficial.

**RESOLVE, encaminhar para este órgão administrativo relação dos conselheiros eleitos para o Biênio 2023/2025:**

**I- Representantes da Gestão**

- Bruno Costa Silva – Titular
- Maria Ivone Souza Batista – Suplente

- Carmem Lucia da Silva Alencar – Titular
- Grazielle Alves da Silva – Suplente



- Francisco Pereira da Silva Junior - Titular
- Jailany Chaves da S. Pontes - Suplente

## II- Representantes dos Trabalhadores UBS

- Maria Leandro da Silva – Titular
- Samuel Soares Fonseca – Suplente

## Agentes Comunitários de Saúde

- Jhullyane de Alencar Santos dos Passos – Titular
- Francisca Bispo Rodrigues – Suplente

## Agentes de Combate as Endemias

- Igor Melo da Silva – Titular
- Antonio Charles Miranda Lima – Suplente

## III- Representantes dos Usuários/Entidades

### COMEEGEL

- Ruan Fernando da Conceição Nascimento – Titular
- Assuero Gonçalves Pereira – Suplente

## Associação Comunitária do Bananal – ASCOBAN e Clube de Mães

- Sylvia Neiva Melo Braga – Titular
- Maria Antonieta de Sousa Silva – Suplente

## Associação dos Artesãos de Ribeirãozinho

- Suzana Jamyla da Silva Oliveira - Titular
- Marciara Moraes Soares Araújo – Suplente

## Rádio Diamantina e UMES

- João Pedro Soares de Souza Neto – Titular
- João Pedro Ramos da Silva – Suplente

## Paróquia Santa Rita de Cássia



- Leuzina Lima Malaquias – Titular
- Maria dos Anjos Silva Santos – Suplente

#### **Igreja Nova Aliança**

- Agnaldo dos Santos Moraes – Titular
- Maria Lourença Brito dos Reis Paixão Moraes – Suplente

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Governador Edison Lobão – MA, 11 de abril de 2023.**

---

**Giovanna Leal Abud**

**Secretária Executiva**

**Conselho Municipal de Saúde**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 11/04/2023 17:08:20

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c01d2bd4f63d23f3b5163c4b40bd6920409e3ab4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

